



TCE-MS suspende licitação do SAAE de São Gabriel do Oeste por restrição à competitividade

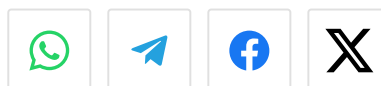


Pregão eletrônico teve exigências técnicas e de qualificação consideradas restritivas e sem fundamentação adequada

22/10/2026 às 02:00

Por: Redação

Compartilhe:





O Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) determinou a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 11/2026, conduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (SAAE), por supostas irregularidades que restringem a competitividade do certame.

Segundo a decisão singular do conselheiro Osmar Domingues Jeronymo, relator do processo TC/4439/2026, o edital impõe requisitos técnicos e de qualificação técnico-operacional que não foram adequadamente justificados, contrariando os princípios da competitividade e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Exigências técnicas questionadas

O Termo de Referência restringe a utilização de sistemas gerenciadores de banco de dados às tecnologias Oracle, SQL Server ou PostgreSQL, sem permitir soluções equivalentes. Também exige dois atestados emitidos por instituições prestadoras de serviços de água e esgoto, sem demonstrar a indispensabilidade dessas condições para comprovar a capacidade técnica dos licitantes.

A administração justificou tais exigências alegando necessidade de integridade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços, mas não apresentou fundamentação técnica

individualizada que comprovasse a exclusividade dessas tecnologias nem a necessidade específica dos atestados.

Medidas determinadas pelo Tribunal

Com base no exame preliminar das informações, o TCE-MS suspendeu o pregão e determinou que a presidente do SAAE comprove em cinco dias o cumprimento da medida cautelar, sob pena de multa e responsabilização.

Além disso, foram intimados os responsáveis pela elaboração do edital e pela condução do pregão para esclarecer os fundamentos das exigências técnicas e apresentar documentos comprobatórios no mesmo prazo.



Contexto e importância

A suspensão visa preservar a competitividade do certame e evitar consequências administrativas e financeiras decorrentes da continuidade de um processo licitatório com restrições não justificadas.

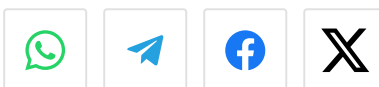
O Tribunal ressaltou que a suspensão é medida provisória e que, uma vez esclarecidas ou corrigidas as exigências questionadas, a administração poderá retomar o procedimento.

O processo tramita no âmbito do controle externo do TCE-MS, com análise da Divisão de Fiscalização e parecer do Ministério Público de Contas, que acompanhará os desdobramentos.

Esta decisão reforça o papel do Tribunal no acompanhamento das licitações públicas, buscando garantir a legalidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos estaduais.

Fonte: Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, edição nº 4542, publicada em 22 de outubro de 2026, páginas 29 a 31, processos TC/4439/2026 e relacionados.

Compartilhe:



Últimas Notícias



Notícia

Há 5 horas Em Política

MPMS recomenda anulação de nomeação irregular em Ladário

Prefeitura de Ladário tem cinco dias para anular nomeação por irregularidade legal